

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1084/2023

1. OBJETO

Boletins para as atividades de controle da dengue.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1. O fornecimento dos boletins são para serem utilizados diariamente pela equipe de campo nas atividades de controle da dengue;
- 2.2. Os boletins são utilizados para anotação e identificação dos imóveis trabalhados e para controle de consumo do inseticida utilizado;
- 2.3. O quantitativo estimado tem como base o número de visitas que são realizadas durante o período de 09 (nove) meses, sendo que no ano de 2022 foram realizadas 87640 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta) visitas;
- 2.4. Esses boletins são padronizados pela Secretaria de Estado de Saúde (SUCEN) para alimentação do SisaWeb, que é um sistema de informação do Ministério de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	100	Bl.	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE – BLOCO COM 100 FOLHAS CADA CONFECÇÃO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE 100 BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS CADA - TAMANHO A4 - PAPEL SULFITE 75 G – COR BRANCA *conforme layout*

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega no Almoxarifado Central da Saúde sito à R. Enilda Mantovani, nº 281 – Praia das Palmeiras CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2.** Para a entrega dos materiais o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. PENALIDADES

- 7.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

- 8.1.** Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Daniel de Oliveira – agente administrativo – matrícula 6029**, e em sua ausência o servidor **Guilherme Tosetto de Almeida – agente administrativo – matrícula 25183** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
- 8.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

- 8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: